



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental
Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar - Km 61 S/Nº - Vargem Grande - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXTRAÇÃO MINERAL LICENÇA Nº002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 6.567, de 24/09/78, resolve autorizar a Firma: **JARDIM RIO DOURADO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.549.121/0001-10, com sede na Rua Jorge Ulrick, nº 313 - Bairro Costa Azul - Rio das Ostras - RJ, a **extrair a substância mineral de uso na construção civil (saibro)**, em uma área de 4,32 ha com coordenadas geográficas Latitude – 22°28'02"090, e Longitude – 42°03'56"140, nas quadras 10, 11, 12, 13 e 14 do Loteamento Jardim Rio Dourado, localizado na Rodovia Serramar - Rio Dourado - Casimiro de Abreu/RJ, sendo a presente Licença válida por 04 (quatro) anos, a partir desta data, conforme consta do Processo nº 11632/2021.

Pelo presente fica a licenciada responsável pelos danos causados, devendo promover o controle ambiental durante as operações e a recuperação da área degradada após o término das atividades, conforme preceitua as legislações ambientais vigentes.

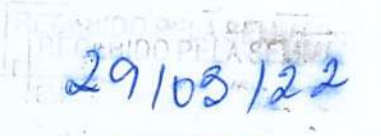

A presente Licença fica condicionada a legislação da Empresa, junto aos órgãos competentes.

OBSERVAÇÕES:

1. A extração mineral somente poderá ser efetuada após a emissão do respectivo Alvará por esta Prefeitura, que está condicionado ao REQUERIMENTO DE LICENÇA Nº 1DBFD5CF-20A44002-A5665611-7A2BC22F, oriundo do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e obtenção da Licença de Operação - LO do Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
2. Esta Licença é emitida em 03 (três) vias.

Casimiro de Abreu, 17 de Fevereiro de 2022.


RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito Municipal


29/03/22


O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.